LEI Nº 1102/2014.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção: I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) para cada médico e II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada médico.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paranatinga-MT.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 04(quatro) médicos.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranatinga-MT, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 004 – Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e USF.
Características do Projeto: Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e USF.
33.90.00.00.00 – Outros serviços de terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Paranatinga-MT; 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL